

CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UMA ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NA CONSTRUÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA INFÂNCIA

Higor Neves de Freitas¹

Rafaela Preto de Lima²

O tema da presente pesquisa é sobre os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, analisando a participação democrática na construção das políticas públicas na área da infância. Assim, o problema de pesquisa questiona: como se estabelece a participação democrática nos Conselhos de Direitos na construção de políticas públicas na área da infância?

O método de abordagem utilizado foi o dedutivo. Já o método de procedimento foi o monográfico, com as técnicas de pesquisas bibliográfica e documental. O objetivo geral da pesquisa é compreender a participação democrática nos Conselhos de Direitos na construção de políticas públicas.

Os objetivos específicos são estudar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e a participação democrática no processo de construção de políticas públicas. A hipótese inicial indica a participação popular no processo de deliberar, planejar, controlar, formular e implementar as políticas públicas, a partir de um diálogo da comunidade e dos órgãos

¹ Doutorando em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) com Bolsa Prosc Capes Modalidade II. Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) com Bolsa Prosc Capes Modalidade I. Graduado em Direito pelo Centro Universitário da Região da Campanha (URCAMP). Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC. Endereço eletrônico: freitashigor_@hotmail.com. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

² Mestranda em Direito com Bolsa Prosc Capes Modalidade II pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC. Pós-graduada em Direito de Família e Sucessões pelo Centro Universitário UniDomBosco e Graduada em Direito pelo Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP. Integrante do Grupo de Pesquisas sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes (GEDIHCA-URCAMP). Endereço eletrônico: rafaelapretodelima@gmail.com



governamentais e não governamentais, com a finalidade de construir políticas públicas mais eficazes e efetivar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Com a necessidade de garantir uma proteção integral para as crianças e adolescentes e por meio de uma perspectiva democrática e cidadã da Constituição Federal, criaram-se os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual se solidificou como um espaço público democrático para a deliberação, o planejamento, o controle e a formulação e implementação das políticas públicas na área da infância.

O Direito da Criança e do Adolescente é construído por meio de preceitos e estratégias para estabelecer espaços democráticos de participação popular que emancipe os sujeitos e que garanta o respeito da dignidade humana. O princípio da participação popular é capaz de prever uma articulação entre a sociedade civil e o Estado, com a participação ativa e crítica da população (FREITAS, 2021).

A efetivação é marcada por uma articulação em rede, que envolve os sujeitos do sistema de garantia de direitos, bem como a sociedade civil. Desse modo, o poder local fortalece um modelo participativo e democrático, que possibilita uma aproximação dos cidadãos no processo de construir as políticas públicas (HERMANY, 2007).

A municipalização do atendimento e a respectiva descentralização dos recursos públicos para o atendimento da criança e do adolescente não seriam suficientes se não houvesse mecanismos específicos de deliberação, controle e monitoramento das políticas de atendimento nos municípios. Isso se faz necessário devido à desastrosa experiência do sistema da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, que não garantia a participação popular, sendo mantido pelo controle centralizado de um pequeno grupo dirigente e, na maioria das vezes, reproduzido nas instâncias locais (CUSTÓDIO; VERONESE, 2013, p. 169).

Nesse local, existe o controle, o planejamento e deliberação das políticas públicas que ocorrem nos níveis municipal, estadual e federal, sem existir qualquer hierarquia (SOUZA; SERAFIM, 2019). Entre as características



essenciais, existe um papel deliberativo que vincula os membros do Poder Executivo e que possui uma autonomia na tomada de decisões.

Devido ao fato de que os conselhos não são órgãos meramente consultivos, eles possuem autoridade para analisar a situação da infância no seu contexto de atribuição. Cabendo o planejamento das políticas públicas e a proposição de medidas modificativas em prol do aperfeiçoamento de ações (MOREIRA, 2020, p. 174).

Os Conselhos têm paridades em sua composição, uma vez que há a necessidade de participação popular, como uma forma de democratizar e legitimar o Estado, e ainda superar o autoritarismo característico da atuação (SCHIER; MELO, 2017, p. 132).

Dessa forma, é possível obter subsídios para as decisões políticas que exigem uma contextualização com a realidade local, inclusive realizando-se diagnósticos. O diagnóstico local permite a elaboração de políticas públicas e ações estratégicas adequadas para as políticas públicas. É necessário, portanto, propor um enfoque nas demandas sociais que estão presentes na região e realiza um controle financeiro do orçamento previsto para as políticas públicas (LEME, 2017).

O conhecimento de contextos locais é essencial para planejar, formular e implantar as políticas públicas necessárias. Os municípios possuem realidades distintas que devem ser entendidas, identificadas, estudadas por meio de procedimentos, diagnósticos e grupos focais (MOREIRA, 2020).

[...] com a finalidade de avaliar as ações realizadas e apontar as diretrizes de ação para os próximos dois anos, nos três níveis, com ampla participação da sociedade civil e dos representantes de governo. A comunidade encontra nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente um novo espaço de participação e de interferência no sentido dos caminhos desejados para a política de atendimento à criança e ao adolescente, representando uma oportunidade de verdadeira relação do Estado com os Movimentos Sociais. (CUSTÓDIO; VERONESE, 2009, p. 145)

Há a realização de conferências que são realizadas em espaços democráticos, onde há uma reunião entre o poder públicos e os atores da sociedade, a fim de dialogar sobre os direitos de crianças e adolescentes. As



sugestões para aperfeiçoar as ações políticas e estratégias que garantem os direitos por meio de agendas políticas (SOUZA, 2016). Nesse local, deve-se priorizar a participação de crianças e adolescentes para se transformarem em protagonistas na luta de direitos e participarem na deliberação dos processos (MOREIRA, 2020). A presença de crianças e adolescentes no processo de formulação permite uma cidadania plena na idealização de ações públicas partilhadas e gestões (ZARO; CUSTÓDIO, 2019).

A execução das políticas públicas de atendimento deve ser planejada e executada pelos Conselhos de Direitos, que se destinam aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, entre eles, a educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e saúde (CUSTÓDIO; FREITAS, 2020).

Portanto, os conselhos atuam como um espaço para debater e formular políticas públicas, por meio da representação da sociedade civil e da organização não governamental e governamental. Desse modo, “a dignidade da pessoa humana é a base para o desenvolvimento de políticas públicas, havendo a proibição de tomada de decisões públicas em torno das políticas públicas, que ocasionem em retrocesso social” (MOREIRA, 2020, p. 172).

Dessa forma, a participação democrática permite aproximar o cidadão do processo de construir políticas públicas, que enfatiza a compreensão da realidade local e de suas características. Os Conselhos de Direitos, por meio de diagnósticos, permitem a formulação de políticas públicas e para efetivar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes a partir do poder local.

Palavras-chave: Conselhos de Direito. Democracia. Direito da Criança e do Adolescente. Participação popular. Políticas Públicas.

REFERÊNCIAS

CUSTÓDIO, André Viana; FREITAS, Higor Neves de. Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente: espaços públicos de participação democrática na formulação de políticas públicas. **Revista Eletrônica do Centro Universitário do Rio São Francisco - UniRios**, v. 22, p. 186-211, 2020

CUSTÓDIO, André Viana; VEROSENE; Josiane Rose Petry. **Crianças esquecidas**: o trabalho infantil doméstico no Brasil. Curitiba: Multidéia, 2009.



FREITAS, Higor Neves de. **A prevenção e erradicação do trabalho infantil indígena Guarani na comercialização de artesanatos nas ruas: uma análise das políticas públicas a partir do reordenamento do PETI.** 2021. 155 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2021.

HERMANY, Ricardo. **(Re)Discutindo o espaço local: uma abordagem a partir do direito social de Gurvitch.** Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

LEME; Luciana Rocha. **A articulação interinstitucional e intersetorial das Políticas Públicas para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no campo.** In: VEROSENE, Josiane Rose Petry (organizador). *Direito da Criança e Adolescente: Novo curso – Novos temas.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; LIMA, Rafaela Preto de Lima. O planejamento de ações estratégicas para o enfrentamento da violência intrafamiliar na infância pelos Conselhos Municipais de Direito da Criança e do Adolescente. **Revista Eletrônica do Centro Universitário do Rio São Francisco - UniRios**, v. 23, p. 307-321, 2020.

SOUZA, Ismael Francisco de. **O reordenamento do programa de erradicação do trabalho infantil (PETI): estratégias para concretização de políticas públicas socioassistenciais para crianças e adolescentes no Brasil.** 2016. 277 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2016.

SOUZA; Ismael Francisco de; SERAFIM; Renata Nápoli Vieira. **As recomendações do comitê para os direitos da criança, da convenção das nações unidas sobre os direitos da criança (1989).** Santa Cruz do Sul, RS: Essere nel Mondo, 2019.

VERONESE, Josiane Rose Petry; CUSTÓDIO, André Viana. **Trabalho infantil doméstico no Brasil.** Editora Saraiva, 2013.

ZARO, Jadir; CUSTÓDIO, André Viana. Agir participativo e comunicativo: fundamentos filosóficos e legais da participação da criança e do adolescente nas políticas públicas. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 6, n. 3, 2019.